



## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA SG Nº 648, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

**Art. 1º** - De acordo com o processo nº 051/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de setembro de 2020 a 25 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2012 a 05 de março de 2017, ao(à) funcionário(a) **ANA MARIA DO PRADO**, portador(a) do RG: 11.890.924, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 478/2020

#### PORTARIA SG Nº 649, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

**Art. 1º** - A portaria SMA nº 606/2019, cessando, por conseguinte, a readaptação do servidor **MAURO GUSTAVO ROIFFE**, de modo que este volte a praticar as atividades pertinentes ao cargo efetivo de motorista.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 479/2020

## RESOLUÇÕES

Resolução SME/CME nº 04 de 28 de Setembro de 2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID – 19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação (SME) e o Conselho Municipal da Educação (CME) de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de reorganizar o calendário escolar referente ao mês de outubro:

### Resolvem:

**Artigo 1º** - 12 de outubro de 2020 - Feriado Nacional; dia não letivo.

**Artigo 2º** - 13,14,15 e 16 de outubro de 2020 – Recesso Escolar; dias não letivos.

**Parágrafo único** – No dia 15 de outubro, comemora-se o Dia do Professor.

**Artigo 3º** - 28 de outubro – Dia do Servidor Público, dia letivo.

**Artigo 4º** - 31 de outubro, sábado letivo – Projeto de Educação Física.

**Artigo 5º** - Ficam mantidas as atividades remotas durante todo o mês de outubro.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

Joelma Maria Silva Silveira  
Secretária Municipal da Educação

Wellington Alonso  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 016/2019. PROCESSO Nº. 16/2019

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO ,**



PREVISTO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À 15 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.453/0001-07, situada na Rua Luiz de Souza Ramos, nº 15 - Bairro Serra Negra, nesta cidade, por sua representante legal **Valdirene de Cássia Pereira**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 115.714.348-28 e portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.259-5 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

**a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;**

1.1.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 16/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEIEF NOSSA SENHORA

APARECIDA, motivo este que justifica o 2º Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 10.000,00, (Dez Mil) oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de Setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020.

**3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº 16/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO**

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitos por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação. Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF



**NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS  
DOS PERDÕES**

pp. Sra. Valdirene de Cássia Pereira  
RG nº 26.234259-5 SSP/SP  
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
DE N. 012/2019.  
**PROCESSO Nº. 12/2019**

**2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA, OBJETIVANDO REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO, PREVISTO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À 15 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.523/0001-58, situada na Avenida Eliseu Correa Dias, nº 325 - Bairro JD Belo Horizonte, nesta cidade, por sua representante legal CLAUDIA SILVA GAMEIRO, brasileira, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF sob nº 126.900.898-66 e portadora da cédula de identidade RG nº 20545029 SSP/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo

independente de transcrição.

1.2- O presente instrumento tem por objeto:

**b) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;**

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 12/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/14, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA, motivo este que justifica o 2º Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 50.000,00, (Cinquenta Mil Reais) oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de Setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020.

**3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 12/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO**

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - Nº 866 - Ano VI**



CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Setembro de 2020.

---

**SÉRGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA**  
**EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA**  
**DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
pp. Sra. **CLAUDIA SILVA GAMEIRA**  
RG nº 20545029 SSP/SP  
**ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**



## ATOS DO LEGISLATIVO

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DESPESAS EXECUTADAS (ôlimos 12 Meses)													
	<@B11>	<@B12>	<@B13>	<@B14>	<@B15>	<@B16>	<@B17>	<@B18>	<@B19>	<@B20>	<@B21>	<@B22>		
Despesa com Pessoal (ôlimos 12 Meses)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.838,15	100.799,57	110.619,67	132.589,08	132.850,31	132.969,38	147.354,27	140.806,77	140.084,89	142.708,48	154.121,89	129.277,62		1.570.609,18
Pessoal Ativo	105.838,15	100.799,57	110.619,67	132.589,08	132.850,31	132.969,38	147.354,27	140.806,77	140.084,89	142.708,48	154.121,89	129.277,62		1.570.609,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.789,69	79.990,16	83.902,42	100.508,51	111.258,00	107.263,33	117.269,58	114.747,41	114.079,94	117.386,41	127.698,45	114.797,25		1.260.228,76
Obrigações Patronais	18.980,32	18.303,03	21.055,03	26.041,07	21.070,18	25.891,85	26.148,55	25.023,36	25.042,91	25.321,87	26.433,24	14.516,37		272.796,36
Benefícios Previdenciários	6.058,18	6.098,78	6.267,22	6.009,50	582,13	1.741,20	3.640,43	486,00	163,60	0,00	0,00	0,00		31.613,04
Pessoal Inativo e Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Apontamentos, Reservas e Reformas														
Pensões														
Quota Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPENSADA (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Rendimentos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	105.838,15	100.799,57	110.619,67	132.589,08	132.850,31	132.969,38	147.354,27	140.806,77	140.084,89	142.708,48	154.121,89	129.277,62		1.570.609,18

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.638.526,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.638.526,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.570.609,18	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.958.311,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.710.396,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.462.480,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (c/3)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DTP (i)		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

Assinatura: 1

Digitally signed by EDSON DE SOUZA LIMA:28591180801  
Date: 2020.09.25 10:14:54 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Bom Jesus dos Perdões - SP